

LEI Nº 722 / 88

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

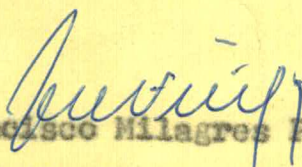
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a pagar a importância de Cz\$ 25.000,00 (vinte cinco mil cruzados), ao Sr. José Luiz Iatarola, a título de indenização de uma área de 11 hm<sup>2</sup>, destinada a abertura e melhoria da Rua Antônio Rodrigues Milagres.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação "4.1.1.0 - Obras e Instalações" do "Serviço de Obras e Urbanismo", constante de Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de Crédito Suplementar que se fizer necessário, observados os dispositivos da Lei nº 4.320/64 art. 43 e seus §§.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registresse. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de agosto de 1988.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal